

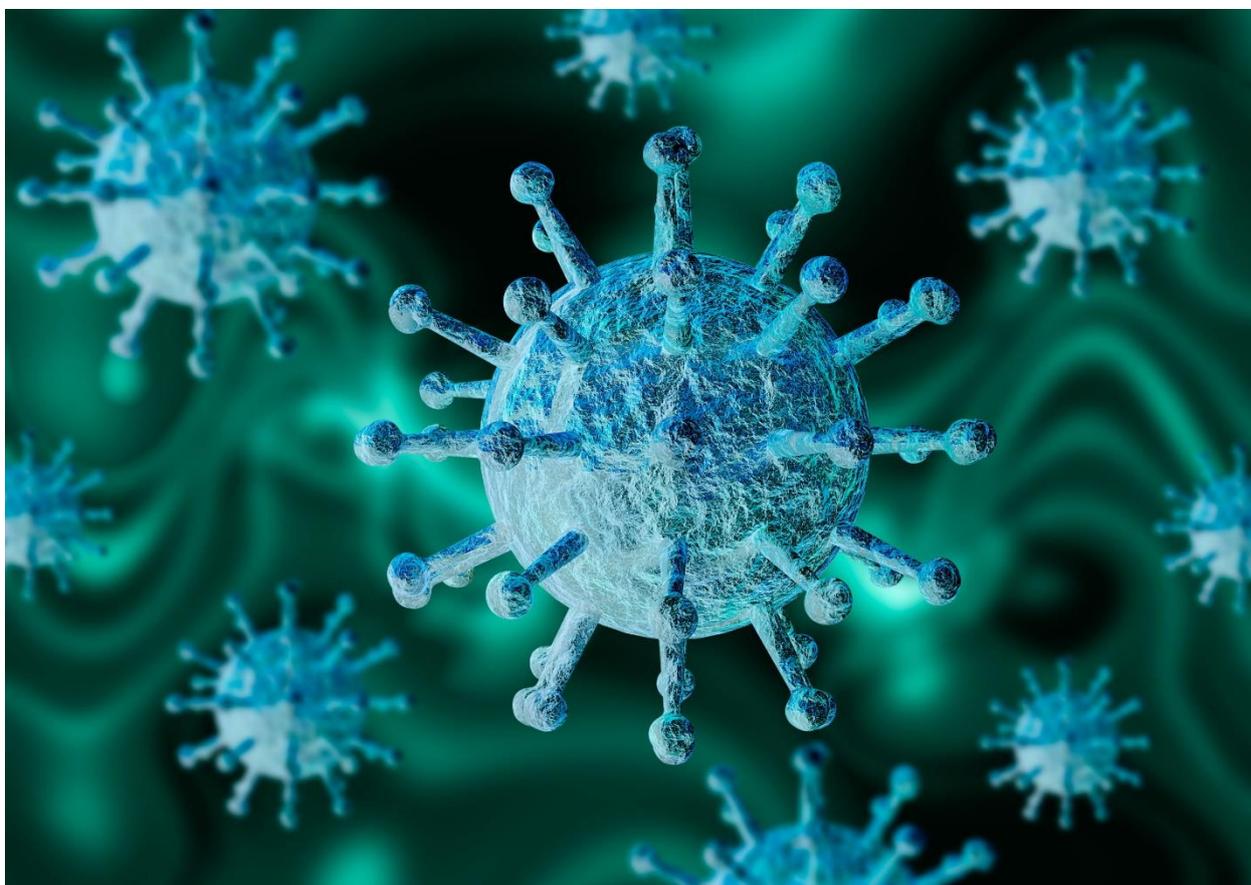


FUTEBOL MASCULINO
2020/2021

A.F.C.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2 (SARS-CoV-2) e COVID19



Autor: Gilnature | Crédito: Getty Images/iStockphoto



FUTEBOL MASCULINO
2020/2021



Índice

1. OBJETIVO	3
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
3. QUE É O CORONAVÍRUS	3
4. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO	4
5. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO	4
6. PLANO DE CONTINGÊNCIA	5
6.1. Medidas gerais a implementar	5
6.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção	7
6.2.1. Áreas de isolamento e os circuitos até à mesma	7
6.2.2. Implementação de procedimentos internos específicos	7
6.2.3. Definição de procedimentos de comunicação e responsabilidades	9
6.2.4. Procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito no Clube	9
6.3. Procedimentos num caso suspeito após contacto com o SNS24	10
6.4. Procedimento para vigilância de contactos próximos (Colaboradores/trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19:	11
6.5. Utilização de Balneários	12
6.6. Regras de trabalho de treino	14
6.7. Recomendações de higiene e cuidados a ter	15
7. Medidas de isolamento social	15
7.1. Atuação perante um caso suspeito de Covid-19	16
7.2. Atuação perante um caso confirmado de Covid-19 fora do Clube	18
7.3. Medidas a adotar pelo caso confirmado com Covid-19	19
7.4. Rastreio de contactos	19
7.4.1. Identificação dos contactos	19
7.4.2. Classificação dos contactos	19
7.4.3. Implementação de medidas	19
7.5. Gestão de surtos	21
7.5.1. Tipificação dos surtos	21
8. CONCLUSÃO	24



FUTEBOL MASCULINO
2020/2021



1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo definir diretrizes de atuação de forma a mitigar os efeitos de uma possível contaminação da população do Anadia Futebol Clube com o SARS-CoV-2 e COVID19.

Tendo em consideração o atual estado de Saúde Pública, O Regulamento para a retoma das competições da AFA e a orientação 36 da Direção Geral de Saúde, o Anadia Futebol Clube aprovou e divulga o seguinte plano de contingência para a prevenção da SARS-Cov-2 e COVID-19 para o funcionamento do clube e respetivas instalações durante o desenrolar das provas oficiais e em função do surgimento de casos suspeitos ou positivos de COVID 19:

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente plano de contingência aplica-se a toda a população da instituição e terceiros que se encontrem nas instalações da mesma.

A elaboração deste Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, assim como os procedimentos a adotar perante um elemento com sintomas desta infeção, devem seguir a informação disponibilizada nas orientações da DGS, nomeadamente a [Norma 036/2020 de 25/08/2020, atualizada a 04/09/2020](#) e [Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro](#).

Toda a informação pode ser atualizada a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da doença.

3. QUE É O CORONAVÍRUS

O Coronavírus pertence a uma família de vírus que causam infeções respiratórias. Alguns coronavírus podem causar síndromes respiratórias mais complicadas, como a *Síndrome Respiratória Aguda Grave* que ficou conhecida pela sigla SARS, da síndrome em inglês "Severe Acute Respiratory Syndrome".

A nova estirpe de coronavírus, foi descoberta em 31/12/19 após casos registados na China, na cidade de Wuhan; até à data, nunca tinha sido identificado em Humanos. Inicialmente designada de 2019-nCov, foi posteriormente titulada pelo *CoronaVirus Study Group*, como SARS-CoV-2. Rapidamente demonstrou a sua capacidade de transmissão, sendo certa e inevitável a sua propagação global.



FUTEBOL MASCULINO
2020/2021



4. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

De acordo com a [Orientação n.º 006/2020 da DGS](#), considera-se caso suspeito, o seguinte:

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

No que se refere aos atletas, o(s) Treinador(es)/Diretor(es)/Responsável(eis) pelo(s) grupo(s) deverá(ão):

- Solicitar a todos os Atletas o respetivo e-mail;
- Atualizar todos os contactos possíveis dos pais e encarregados de educação;
- Informar os E.E. e os formandos das medidas preventivas através dos panfletos e cartazes disponíveis (DGS).

5. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto



com as mucosas orais, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pelo Clube têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

6. PLANO DE CONTINGÊNCIA

6.1. Medidas gerais a implementar

Na elaboração deste Plano de Contingência responde-se às 3 questões que a [Norma 006/2020](#) define como basilares:

1. Quais os efeitos que a infeção de trabalhadores pode causar no Clube/Instituição?
2. O que preparar para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2?
3. O que fazer numa situação em que existe um ou vários trabalhadores/colaboradores/formandos suspeitos de infeção no Clube?

E enquadrar o desenvolvimento da atividade por parte do clube no atual quadro epidemiológico e numa ótica de prevenção e atuação em face à eventual situação de pandemia, podendo esta determinar o condicionamento total ou parcial e de paragem de serviços bem como a necessidade de isolamento de elementos.

Para fazer face a possíveis constrangimentos dos serviços, foi realizada uma avaliação e identificados os seguintes pontos:

- Atividades desenvolvidas pelo clube que são imprescindíveis ao bom funcionamento e as que poderão ser encerradas;
- Colaboradores necessários para garantir que as atividades imprescindíveis sejam executadas;
- Recursos essenciais para manter em bom funcionamento a instituição;

De igual forma, o clube identificou uma área de isolamento, nas duas instalações adstritas ao Clube, de acordo com as orientações da DGS, que no Estádio Principal será o WC lado direito da entrada principal da referida instalação desportiva, e nas instalações do Estádio Pequito Rebelo (Olivais), no Balneário 2.



FUTEBOL MASCULINO
2020/2021



Estas áreas de isolamento tem ventilação natural, estão apetrechadas com um kit com material necessário (água e alimentos não perecíveis, termómetro, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis, toalhetes de papel e uma solução anti-séptica de base alcoólica) e um telefone para poder contactar o SNS 24 (808 24 24 24).

A sala permite o encerramento de qualquer comunicação com as restantes partes dos complexos desportivos e um acesso independente para o INEM no caso de ser necessário.

Assim, é importante considerar a possibilidade de serviços ou atividades essenciais ou mínimos. É importante determinar quais os serviços mínimos a manter em funcionamento, e as atividades que são dispensáveis e as que são imprescindíveis. Assim como também quais os recursos humanos destacados para o normal funcionamento desses serviços, as respetivas equipas de trabalho que estarão disponíveis/prontas para entrar ao serviço em caso de necessidade.

Assim:

Identificação dos serviços ou atividades imprescindíveis de dar continuidade	Serviços ou atividades passíveis de serem reduzidos ou fechados
Treino de escalões de competição Treino de escalões de futebol sénior	Equipas sem quadro competitivo ativo Treino de escalões de futebol 11 Treino de escalões de futebol 9 Treino de escalões de futebol 7



FUTEBOL MASCULINO
2020/2021



Afetação de Colaboradores e previsão de equipas/elementos de substituição

Serviços/ Atividades	Trabalhadores em serviço	Trabalhadores a garantirem a substituição
Treino de escalões de competição	Equipas técnicas dos respetivos escalões	Restantes elementos das equipas técnicas
Treino de escalões de futebol sénior	Equipa Técnica da Equipa	Sem substituição
Restantes escalões de formação	Equipas técnicas dos respetivos escalões	Restantes elementos das equipas técnicas

Outro aspeto importante a considerar é o do fornecimento de recursos essenciais às atividades imprescindíveis de dar continuidade, sendo necessário identificar quais os fornecedores externos à instituição:

Assim:

Atividade / tipo de serviço	Empresa	Contactos
Produtos químicos e acessórios limpeza	Sem compromisso comercial / Adjudicado conforme necessidade e orçamentação	-----
Solução antisséptica de base alcoólica	Sem compromisso comercial / Adjudicado conforme necessidade e orçamentação	-----
Materiais e Equipamentos inerentes à atividade	Sem compromisso comercial / Adjudicado conforme necessidade e orçamentação	-----
Outros	Sem compromisso comercial / Adjudicado conforme necessidade e orçamentação	-----

É importante ter maior atenção com os trabalhadores que, pelas suas tarefas, poderão ter um maior risco de infeção como por exemplo no acompanhamento e orientação técnica e médica das equipas em competição e que possam deslocar-se para zonas com casos de transmissão ativa conhecida.

Assim:

Grupos de trabalhadores com potencial de risco associado
Médico, Enfermeiros ou Fisioterapeuta
Treinador(es) Diretores e/ou Delegados
Técnico de Equipamentos, motorista, restante Staff



FUTEBOL MASCULINO
2020/2021



Importa analisar a possibilidade de incentivar e pôr em prática as formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências, por exemplo.

Assim:

Atividades que podem recorrer a formas alternativas de trabalho

Acompanhamento técnico de jogadores para desenvolvimento de técnica individual ou para trabalho de condição e/ou recuperação física.

6.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção

A colocação de um colaborador/trabalhador/utente numa área de isolamento visa impedir que outros possam estar expostos e infetados, tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no Clube/Instituição e na comunidade.

Nas áreas definidas para isolamento (ou nas proximidades) existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do elemento com Sintomas. E ainda existe um acesso relativamente facilitado e permite a ágil saída para o exterior, de modo a evitar contactos com os restantes elementos.

6.2.1. Áreas de isolamento e os circuitos até à mesma

Estádio Principal	WC lado direito da entrada principal
Complexo	WC lado direito da entrada principal do Estádio Principal
Olivais	Sala de balneário 2

6.2.2. Implementação de procedimentos internos específicos

O Atleta e os restantes colaboradores/trabalhadores, ao longo de todo o vírus devem cumprir rigorosamente:

1. Procedimentos básicos para higienização das mãos: lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, afixando por exemplo as



FUTEBOL MASCULINO
2020/2021



imagens da [Norma da DGS de Higienização das mãos nº 007/2019 de 16/10/2019](#);

2. Utilizar uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e disponibilizar a mesma em locais estratégicos, onde se verifica maior afluência de elementos, designadamente na zona de acesso e saída das instalações;
3. Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
4. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas como por exemplo as maçanetas de portas. A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante – é fundamental a sensibilização e a formação das pessoas envolvidas nas tarefas de limpeza e higienização das instalações;
5. Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
6. Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);
7. Procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os colaboradores/trabalhadores e entre estes e os atletas - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados);

Deverá ser entregue e preenchida, no início da época desportiva, uma **AUTORIZAÇÃO – PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19 - 2020/2021** que plasma que, numa necessidade de atuação célere perante um caso suspeito de Covid-19, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O Colaborador do Clube **pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação ou do próprio se maior de idade.**



FUTEBOL MASCULINO
2020/2021



6.2.3. Definição de procedimentos de comunicação e responsabilidades

Informação aos trabalhadores

1. Divulgadas medidas gerais de prevenção e contenção e atualização regular da informação sobre a doença;
2. Elaborada e divulgada a Instrução de operacionalização – Plano Contingência para a pandemia Coronavírus;
3. Divulgado pelos responsáveis o Plano de Contingência;
4. Afixação de cartazes com medidas de prevenção e sintomatologia;

Contactos dos Profissionais envolvidos

Os profissionais envolvidos/responsáveis pela comunicação dos pontos indicados são:

1. Treinadores
2. Diretores/seccionistas
3. Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta
4. Outros agentes ao serviço do clube

6.2.4. Procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito no Clube

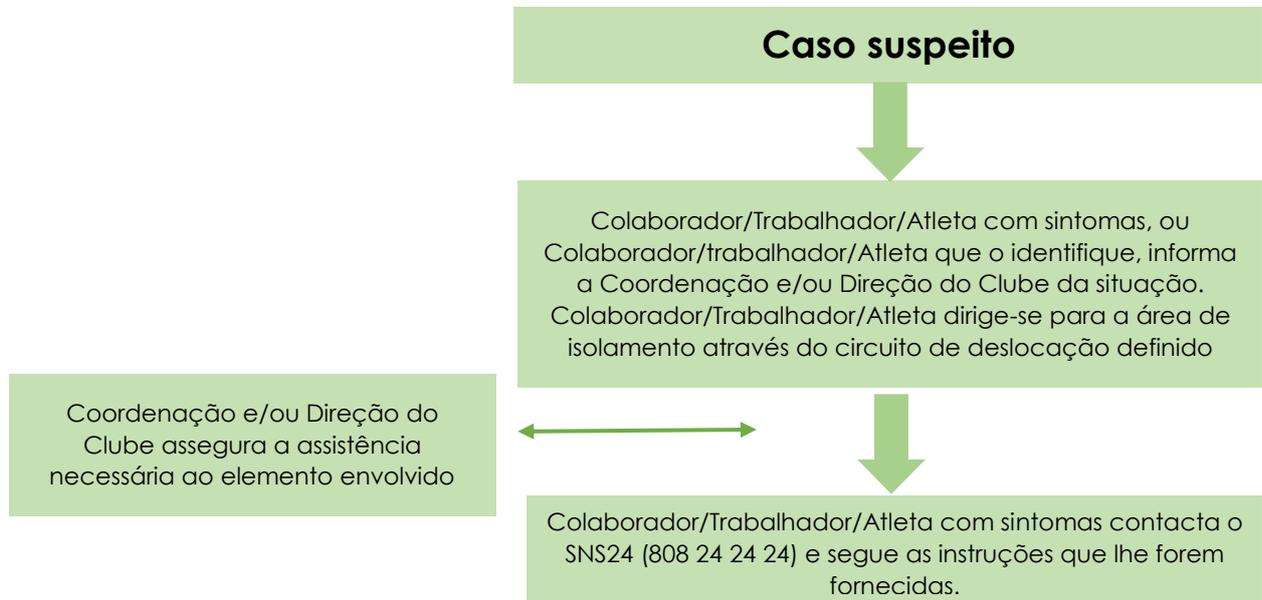
A comunicação deve ser rigorosa, rápida e segura e deve envolver o colaborador/trabalhador e a coordenação e direção do clube.

O colaborador/trabalhador em caso de suspeita deve reportar à coordenação e/ou direção do clube, uma situação de suspeita enquadrada no seguinte princípio: **elemento COM sintomas E COM ligação epidemiológica.**

Nas situações em que o colaborador/trabalhador com sintomas necessita de acompanhamento, por exemplo, por dificuldade de locomoção, fica definido que é o colega mais próximo que o acompanha até ao local de isolamento e lhe presta auxílio, ficando igualmente nas mesmas instalações mas com o afastamento físico necessário.



FUTEBOL MASCULINO
2020/2021



6.3. Procedimentos num caso suspeito após contacto com o SNS24

- **Caso não suspeito;**
- **Caso suspeito, mas não validado.**

Nas duas situações, o Colaborador/Trabalhador/Atleta deverá ser tratado de forma adequada, do ponto de vista clínico, seguindo eventualmente as orientações da Linha Saúde 24; posteriormente será reencaminhado o processo para o posto médico ou centro hospitalar competente e indicado para dar seguimento.

- **Caso suspeito validado:**

- 1) O Colaborador/Trabalhador/Atleta permanece na área de isolamento até à chegada do INEM para transporte até ao Hospital de referência;
- 2) Vedar acesso à área de isolamento;
- 3) Identificar os contactos próximos do Colaborador/Trabalhador/Atleta e transmitir à Unidade de Saúde Pública, ao(à) Delegado(a) de Saúde Local, à Direção do Clube e à Sr.ª Presidente de Câmara;
- 4) Informar os Colaboradores/Trabalhadores do Clube e demais utilizadores, sobre os procedimentos a adotar;
- 5) Informar as Equipas Médicas do Clube;



FUTEBOL MASCULINO
2020/2021



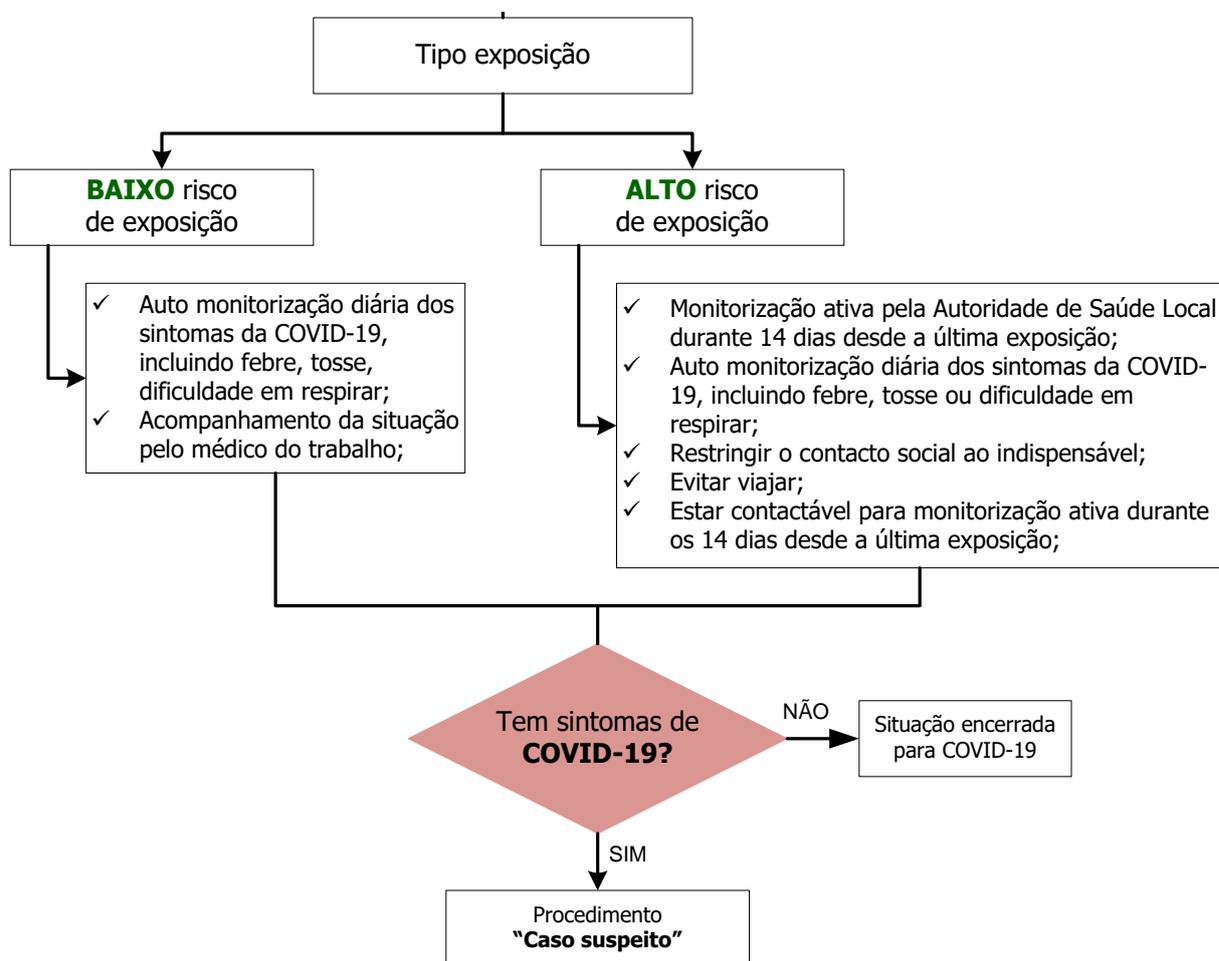
- 6) Assegurar a limpeza e desinfeção da área de isolamento;
- 7) Comunicar à Unidade de Saúde Pública a limpeza e desinfeção da área de isolamento e solicitar o levantamento da interdição da área de isolamento.

6.4. Procedimento para vigilância de contactos próximos (Colaboradores/trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19:

- Identificação dos contactos próximos;
- Contacto com o Médico do Trabalho em estreita articulação com a Autoridade de Saúde Pública Local, para determinação do nível de exposição: baixo risco de exposição e alto risco de exposição;
- Para as pessoas determinadas com **baixo risco de exposição**: assegurar a monitorização diária dos sintomas – (febre, tosse, dificuldade em respirar) e encaminhar os colaboradores/trabalhadores/atletas para consulta em unidade de saúde ou na unidade hospitalar local competente;
- Para as pessoas determinadas com **alto risco de exposição**: seguir as indicações dadas pela Unidade de Saúde Pública, nomeadamente encaminhar os colaboradores/trabalhadores/atletas para casa (período de restrição social), monitorização diária dos sintomas – (febre, tosse, dificuldade em respirar); passado o período de 14 dias e se nenhum sintoma surgir, após o regresso, encaminhar os Colaboradores/Trabalhadores/Atletas para consulta em unidade de saúde ou na unidade hospitalar local competente.



FUTEBOL MASCULINO
2020/2021



6.5. Utilização de Balneários

A utilização dos balneários está apenas autorizada para as equipas que se encontram a competir no escalão sénior e com a utilização fragmentada por forma a correlacionar a dotação à capacitação física e de acordo com as necessidades de afastamento físico recomendado.

Às equipas de formação encontram-se atualmente interdita a utilização do balneário.

Caso seja necessária a utilização deste equipamento por parte da formação, será apenas excecionalmente para uso dos elementos com quadros de doença crónica e/ou elementos de área de residência muito distante da do treino e que



FUTEBOL MASCULINO
2020/2021



a permanência e duração temporal de viagem seja claramente contraproducente a manutenção do mesmo com a indumentária utilizada em treino.

Caso seja levantada a restrição por parte da DGS ao uso deste equipamento.

6.6. Regras de trabalho de treino

Não será autorizada a entrada de estranhos às zonas de Treino;

Todos os elementos terão de higienizar as mãos à entrada e saída das instalações;

Será monitorizada a temperatura e garantida a interdição a elementos que registem temperatura que não esteja dentro dos parâmetros considerados normais. Quando tal se verificar, serão feitas duas novas leituras espaçadas temporalmente e colocado o elemento suspeito em zona condicionada até completo despiste dessa sintomatologia;

Todos os equipamentos serão higienizados antes e após a utilização dos mesmos.

Será desenvolvida a prática desportiva no integral respeito pelo emanado na norma 036/2020 da DGS, nomeadamente o afastamento dos atletas numa distância recomendada de 3 metros entre estes apesar de por existir circulação e partilha de bola.

Os atletas terão de se fazer acompanhar com máscara devidamente aplicada aquando da sua chegada até ao recinto de treino e só a poderá retirar quando receber tal autorização por parte da equipa técnica ou responsável do clube. Aquando da sua saída também o deverá fazer com a máscara aplicada e mantendo o afastamento físico recomendado.

Os atletas só poderão entrar nas instalações quando receberem autorização para tal e só acontecerá quando não existirem elementos de outros escalões na mesma zona ou área de treino.

Os atletas deverão fazer-se acompanhar de garrafa de água pessoal e devidamente identificada que, em caso algum, poderá ser partilhada.



FUTEBOL MASCULINO
2020/2021



6.7. Recomendações de higiene e precauções a ter

- Foram colocados em vários pontos estratégicos e de maior fluxo de pessoas cartazes com informação sobre o Coronavírus de forma a manter sempre em alerta todas as pessoas;
- Foi colocado em prática novos procedimentos de conduta social, evitando apertos de mãos e contacto próximos com pessoas que apresentem sinais de infeção respiratória;
- Na entrada e noutros pontos onde possam estar atletas, árbitros, dirigentes e colaboradores, foram colocados dispensadores de produto de higienização antisséptico para lavar as mãos;
- Todos os colaboradores atletas, dirigentes e colaboradores são incentivados a cumprir os procedimentos básicos para a higienização das mãos (lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas – sabão e água devem ser usados, preferencialmente, se as mãos estiverem visivelmente sujas);
- Alertou-se para o facto de sempre que uma pessoa tenha necessidade de espirrar ou tossir, deverá cumprir os procedimentos de etiqueta respiratória evitando tossir ou espirrar para as mãos, mas sim para a manga ou para o antebraço fletido ou usar um lenço de papel e no final higienizar as mãos após contacto com secreções respiratórias;
- Nos Gabinetes médicos do Estádio Principal e do Estádio Dr. Pequito Rebelo existem máscaras extra para caso de necessidade;

O clube fará a medição da febre a todas as pessoas que entrem nos complexos desportivos, desde que estas o consintam.

O clube poderá reter uma pessoa à entrada, caso apresente febre superior a 37 graus, até posterior determinação da autoridade local de saúde que, contactada de imediato, indicará os procedimentos a tomar para além dos constantes neste plano.

7. Medidas de isolamento social



FUTEBOL MASCULINO
2020/2021



7.1. Atuação perante um caso suspeito de Covid-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:

1.º) Perante a deteção de um caso suspeito de Covid-19 de um elemento do clube é contactado o Elemento Técnico, Coordenação e/ou Direção do Clube a quem deverá ser reportada a suspeita de infeção com o SARS-CoV-2 (preferencialmente mantendo o afastamento físico recomendado) e, caso se encontre numa das instalações do clube, dirige-se para a respetiva área de "isolamento".

A deslocação da pessoa com Sintomas/Caso suspeito para a área de isolamento deve ser realizada através de circuitos próprios, definidos previamente sendo evitados os locais de maior aglomeração de pessoas tais como, colaboradores/trabalhadores/atletas nas instalações.

2.º) O caso suspeito de Covid-19 quando se trate de um menor, é acompanhado pelos responsáveis indicados anteriormente, para a área de isolamento. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de Covid-19.

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se às instalações do clube, preferencialmente em veículo próprio.

4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. Os responsáveis dos estabelecimentos e/ou do clube pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de Covid-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da Clube, de acordo com o quadro clínico apresentado.
- Se o caso for considerado suspeito de Covid-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - Autocuidado: isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas Covid-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pela direção do Clube.



5.º) Caso exista um caso suspeito de Covid-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, o diretor do AEA contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local.

6.º) A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e procede ao encaminhamento para a sua realização;

- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS). A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7.º) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram em proximidade no treino ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;

- Rastreio de contactos;

- Avaliação ambiental.

8.º) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o clube sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento de um escalão de formação em apreço, de vários escalões de formação, ou no limite, de todo o trabalho desenvolvido no âmbito da formação do clube;

- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);



- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

7.2. Atuação perante um caso confirmado de Covid-19 fora do Clube

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora das instalações do Clube, devem ser seguidos os seguintes passos:

1.º) Perante a comunicação ao clube, de um caso confirmado de Covid-19 de uma pessoa que tenha frequentado as instalações deve ser contactado o elemento técnico ao serviço do clube.

2.º) O elemento técnico ao serviço do clube dá conhecimento à coordenação e/ou direção do caso reportado.

3.º) A Direção do clube contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

4.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

5.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da equipa, escalão, de vários escalões e/ou de áreas de treino ou, no limite, de todo o trabalho de formação do clube ou das instalações do Clube adstritas ao clube no âmbito da formação;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).



FUTEBOL MASCULINO
2020/2021



7.3. Medidas a adotar pelo caso confirmado com Covid-19

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para Covid-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma n.º 004/2020 da DGS). A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com Covid-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por Covid-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por Covid-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

7.4. Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de Covid-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença. Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):

7.4.1. Identificação dos contactos

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de Covid-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

7.4.2. Classificação dos contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

7.4.3. Implementação de medidas



FUTEBOL MASCULINO
2020/2021



A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de Covid-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS).

Medidas individuais a aplicar aos contactos

Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

ATENÇÃO: A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição. Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à "Abordagem do caso confirmado de Covid-19" do presente documento e da Norma n.º 004/2020 da DGS e os procedimentos de "Rastreio de contactos" do presente documento (capítulo 4) e da Norma n.º 015/2020 da DGS. A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Vigilância passiva, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.



FUTEBOL MASCULINO
2020/2021



Medidas coletivas a adotar pelo Clube

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo Clube, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais equipas;
- Encerramento de uma ou mais zonas das instalações do clube;
- Encerramento de toda a formação do clube. O encerramento de todo o trabalho formativo do clube só deve ser ponderado em situações de elevado risco nas instalações ou na comunidade desportiva do clube. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

7.5. Gestão de surtos

7.5.1. Tipificação dos surtos

Será considerado um surto no clube, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como "surtos". Perante casos de Covid-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes Cenários:

A. "Surto" numa equipa e/ou escalão: casos numa equipa e/ou escalão que funcionem em comum trabalho/espaco embora respeitando a distancia física de segurança recomendada;

B. "Surto" em várias equipas e/ou escalões sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes equipas e/ou escalões no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;

C. "Surto" em várias equipas e/ou escalões com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes equipas e/ou escalões, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;

D. "Surto" sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes equipas e/ou escalões e/ou equipas técnicas e/ou agentes do clube com transmissão não controlada.



FUTEBOL MASCULINO
2020/2021



8. Outras Considerações

8.1 Termo de responsabilidade / Código de Conduta

Todos os atletas, dirigentes e colaboradores do clube assinaram o termo de responsabilidade /código de Conduta, nos termos do modelo fornecido pela Associação de Futebol de Aveiro.

8.2 Presença de terceiros e público

Não é permitida a presença de terceiras pessoas dentro do complexo desportivo, que não tenham uma função a desempenhar nos termos deste plano e do regulamento da AFA aplicável.

Até novas orientações da DGS, também não é permitida a presença de público nos jogos.

8.3 Credenciação

Todas as pessoas em função no dia de jogo ou de treino devem estar devidamente credenciadas com identificador ao peito com nome e função

8.4 Disponibilização do plano

O plano encontra-se disponível/exposto nos locais (Estádio Principal, Complexo e Olivais) e foi dado a conhecer a todos os atletas, dirigentes e colaboradores, e pode ser disponibilizado a qualquer pessoa ou entidade.

8.5 Ações de formação

O clube realizou as ações de formação iniciais junto de todos os atletas, dirigentes e colaboradores, podendo vir a realizar outras, se tal se justificar.



FUTEBOL MASCULINO
2020/2021



8.6 Responsável(eis) do clube

A(s) pessoa(s) nomeado(s) no clube como responsável(eis) pela ligação com as entidades de saúde e com a AFA nesta matéria, para situações incidentes com a Equipa Sénior CNS é Vasco Oliveira (telemóvel 969348311), substituído na sua ausência por Francisco Rui Fonseca (telemóvel 963528802) e nos restantes escalões será Francisco Rui Fonseca (telemóvel 963528802), substituído na sua ausência por Luís Pedro Bandarra (telemóvel 919204527).

Em todo o caso, o Presidente do Clube, Vasco Oliveira poderá desenvolver o contacto em todas as situações que possam vir a ocorrer.

8.7 Pessoas responsáveis na organização

As pessoas do clube envolvidas na organização das competições e treinos são as seguintes:

Campeonato Nacional Sénior

Diogo Barros – Team Manager

Nuno Branco – Diretor Desportivo

André Vieira – Administrativo e Staff Técnico

Miguel Valença – Treinador Principal

Todos os Escalões à exceção da equipa CNS

Luís Pedro Bandarra – Coordenador Técnico

Francisco Fonseca – Diretor da Entidade Formadora

André Vieira – Administrativo



FUTEBOL MASCULINO
2020/2021



Treinadores – João Almeida, José Carlos, André Vieira, Marco Machado, Hugo Patrocínio, João Silva, Tiago Patrício, Bruno Cruz, Renato Simões, Gonçalo Martins, Plamen Hadzhiev, Orlando Pirolo, Diogo Patrício.

Diretores de escalão/Seccionistas – Dimas Oliveira, João Sousa, João Santos, Rui Paulo Urbano, Gonçalo Simões, Sílvia Sotero, Fernando Martins, Pedro Neves

8.8 Contacto da autoridade local de saúde

Telefone: + 351 231 519 600

9. CONCLUSÃO

A consulta da [Norma 036/2020 de 25/08/2020, atualizada a 04/09/2020](#) é fundamental, assim como a norma outras normas que possam ser emanadas pela DGS.

A informação disponibilizada deverá estar sujeita a atualização constante via [site da DGS](#) ou outras formas de comunicação oficiais.

Será necessária a estreita articulação entre os Serviços Clínicos, Entidades Locais de Saúde, Administração Regional de Saúde e Saúde Pública.

A divulgação de informação rigorosa e precisa, a vigilância de perto dos casos suspeitos e a correta identificação dos casos de infeção real, permitirão, por certo, o controlo desta nova ameaça.

A implementação deste plano visa acautelar e minimizar o impacto da epidemiologia na situação clínica dos colaboradores/trabalhadores/atletas e familiares.

Nota: Faz parte integrante do presente Plano de Contingência o Regulamento das competições - *REGULAMENTO COVID-19 DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO* o qual fica anexo ao presente.

O presente documento é dinâmico pelo que poderá ser retificado, de acordo com as necessidades emergentes de prevenção do risco de contágio do Covid19.

A Direção do Anadia Futebol Clube, Anadia, 18/09/2020